

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) - CODEMA

**LICENÇA "AD REFERENDUM" CODEMA 024/2021**  
**INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP -**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, nos termos do art. do art. 16, inciso VIII da Lei nº 8.731 de 27 de dezembro de 2017, c/c o art. 14º, inciso VIII, da Deliberação Normativa, homologada pelo Decreto 5.482 de 05.02.2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO DO CODEMA**, por se tratar de obra de utilidade pública e de acordo com Resolução CONAMA nº 369, de 28.03.2006 - **Artigo 2º - Inciso I - Utilidade Pública - Alíneas: a e f e Artigo 4º - § 2º, ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede administrativa na Rua Major Campos, 83, Centro, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.845/0001-47, para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP do Córrego dos Tropeiros. A intervenção consiste em implantação do interceptor que irá substituir um sistema de esgotamento existente há mais de quarenta anos e tem apresentado ineficiência devido ao tempo de utilização, bem como das intervenções antrópicas.

**Observações:**

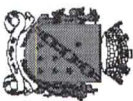
1. Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
2. A presente Licença poderá ser cassada, a qualquer tempo, caso as condicionantes listadas no Anexo Único (página: 2), não sejam integralmente cumpridas.

Sete Lagoas, 19 de outubro de 2021.

**EDMUNDO DINIZ ANES**  
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Presidente do CODEMA

**Recebemos**  
Em 22/10/21  
Andre Pimenta

(\*) Lei Municipal n.º 8.731/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) - CODEMA

**CONDICIONANTES DA LICENÇA AD REFERENDUM CODEMA 024/2021**  
**INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar o PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e o Inventário Florestal, referente a área de intervenção. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pelo PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e do Inventário Florestal.	A Intervenção em APP só poderá ser iniciada após a aprovação do Inventário Florestal e do PTRF pela SEMADETUR.

Sete Lagoas, 19 de outubro de 2021.

**EDMUNDO DINIZ ALVES**  
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Presidente do CODEMA

(\*) Lei Municipal n.º 8.731/2017